

## RESOLUÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA FACULDADE BATISTA DE MINAS GERAIS

*Resolve as Atividades Acadêmicas Complementares, dos cursos de graduação da Faculdade Batista de Minas Gerais – FBMG, estabelecendo meios operacionais para o seu acompanhamento e registro.*

**A Presidente do Conselho Superior da Faculdade Batista de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições regimentais e legais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Regimento Interno da Instituição, aprovado pela Portaria do MEC nº 3292/2005; a Resolução nº 2, de 18 de junho de 2007 e a Lei 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20 de dezembro de 1996, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - As Atividades Complementares, conforme Diretrizes Curriculares do MEC, se constituem em parte integrante o currículo e dizem respeito às atividades extracurriculares obrigatórias dos cursos de Bacharelado da Faculdade Batista de Minas Gerais;

**§1º** - São consideradas atividades complementares aquelas que tem por finalidade ampliar os conhecimentos propiciados pelo curso, quer por meio da flexibilização curricular, quer por meio do aprofundamento temático e interdisciplinar, favorecendo ao discente desenvolver uma trajetória acadêmica autônoma e individualizada.

### **Art. 2º - OBJETIVOS**

- I** – Flexibilizar o currículo pleno do curso, estimulando a autonomia intelectual e acadêmica do discente, bem como o acesso a diferentes formatos de atividades, conteúdos e metodologia dentro e fora da IES;
- II** – Aprimorar nos alunos o aprendizado teórico-prático e crítico-teórico e instrumental, visando a melhoria da qualidade do ensino e uma maior abrangência na formação do aluno;
- III** – Interação entre os cursos e alunos da FBMG, favorecendo a participação nas atividades oferecidas e estimulando a interdisciplinaridade na formação acadêmica dos alunos;
- IV** – Possibilitar a formação social, humana, cultural e profissional do estudante;

**Art. 3º** - Atendendo a Resolução CNE/CES nº 67/2003, as Atividades Complementares deverão ser cumpridas durante a graduação, de acordo com o projeto pedagógico de cada curso.

**§1º** É requisito essencial para a colação de grau o cumprimento integral e comprovado das Atividades Complementares previstas no projeto pedagógico de cada curso.

**§2º** Só serão analisadas e computadas horas complementares de atividades realizadas após o início do curso e com a devida comprovação exigida.

**§3º** Nos cursos de graduação da FBMG, as atividades desenvolvidas nas disciplinas de Estágio Curricular e as Horas de Estágio Obrigatório não poderão ser computadas cumulativamente como Atividades Complementares.

**Art.4º**- A coordenação e gestão das Atividades Complementares serão de responsabilidade do coordenador de curso;

**§1º** É competência exclusiva da coordenação de cada curso a análise dos documentos e atribuição de horas das Atividades Complementares de cada aluno, dentre os tipos especificados no projeto pedagógico e no documento que especifica o aproveitamento das mesmas em cada curso.

**§2º** Caberá ao coordenador de curso dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente regulamento em primeira Instância.

A Coordenação de Cursos terá as seguintes atribuições:

- I – Receber, analisar e aprovar as atividades apresentadas, por meio de requerimento junto à secretaria acadêmica, por cada aluno no último período do curso.
- II – Exigir a comprovação documental pertinente;
- III – Divulgar e esclarecer aos alunos a respeito das Atividades Acadêmicas Complementares;
- IV – Comunicar ao aluno, por meio de respostas ao requerimento apresentado, as horas aproveitadas dos documentos apresentados.

#### **Art.5º- DO ESTUDANTE**

Aos alunos da FBMG, matriculados nos cursos de Graduação, compete:

- I – Informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da FBMG que propiciem certificação para Atividades Complementares;

- II – Participar efetivamente das atividades, solicitando a comprovação da mesma;
- III – Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação nas atividades realizadas, entregando-as, por meio de requerimento, no prazo estabelecido no portal do aluno ([universa.fbmɡ.edu.br](http://universa.fbmɡ.edu.br) > nova requisição> setor: secretaria);
- IV – Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares protocolados não precisam ser autenticados;
- V – Observar a resposta de sua requisição no portal do aluno ([universa.fbmɡ.edu.br](http://universa.fbmɡ.edu.br) > minhas requisições) para obter informações sobre o parecer da Coordenação de Curso a respeito do aproveitamento das horas das Atividades Complementares;

#### **Art. 6º- DO PRAZO**

§1º Os alunos que não entregarem os comprovantes das Atividades Complementares no prazo estabelecido não estarão aptos a colar grau;

§2º Os alunos que entregarem os requerimentos antes do último período do curso não terão as horas analisadas e deverão recolher os documentos para nova submissão no último período do curso.

§3º Os documentos entregues após o último dia letivo do semestre em que o aluno colará grau somente serão analisados e lançados após o início do próximo semestre letivo, acarretando a impossibilidade de participação do estudante na colação de grau.

**Art. 7º** - Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares deverão ser entregues digitalizadas por meio de requerimento no portal do aluno ([universa.fbmɡ.edu.br](http://universa.fbmɡ.edu.br) > nova requisição);

§1º Os documentos serão analisados pelo coordenador do curso, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia útil subsequente do protocolo de requerimento no portal do aluno;

§2º O requerimento e os documentos comprobatórios de Atividades Complementares, após análise da coordenação de cada curso, com a indicação do tipo e carga horária computada, serão encaminhados a secretaria. Imediatamente, a secretaria deverá encaminhar ao Registro Acadêmico para o devido lançamento no Sistema Acadêmico e arquivamento na pasta virtual do aluno;

**§3º** O Registro Acadêmico terá o prazo de 10 (dez) dias úteis após a devolução do requerimento analisado pelo Coordenador do Curso, para lançamento das horas de atividades complementares no Sistema Acadêmico.

**Art. 8º** - Caberá recurso ao colegiado do Curso, das decisões tomadas pelo coordenador, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da devolução do requerimento informando o aproveitamento das horas.

**Art. 9º** - Atendendo aos objetivos do Art. 1º poderá a tabela de Atividades Acadêmicas Complementares ser alterada a qualquer tempo pela Coordenação do curso com aprovação do colegiado.

**Art. 10º** - As Atividades Acadêmica Complementares a serem desenvolvidas e suas respectivas cargas horárias encontram-se anexas a este regulamento.

**Parágrafo Único** – É indispensável a todas as Atividades Complementares a apresentação do documento na tabela em anexo a esse regulamento.

**Art. 11º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador de curso com referendo do colegiado.

**Art.12º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua aprovação.

Esta resolução entra em vigor nessa data. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de março de 2020.

**MARIA LUCIMARY LAGE SILVA**

## ANEXO – TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA TOTAL	LIMITE MÁXIMO	TOTAL DO ALUNO
Aconselhamento e Discipulado;	Até 02 horas por audiência	40h	
Atuação de apoio à organização de eventos da Faculdade;	Até 4h por evento	40h	
Audiências judiciais, legislativas e/ou públicas;	Carga horária atribuída ao evento, máximo de 4h por audiência	80h	
Curso de Idiomas (português ou outra língua), Libras;	Até 40h por curso	40h	
Curso de Informática;	Até 30h	40h	
Cursos EAD com pertinência temática;	Até 20h por evento	60h	
Cursos livres e de atualização com conteúdo compatível ao curso;	20h por curso	80h	
Disciplinas extracurriculares com vinculação ao curso – Disciplinas Optativas;	Carga Horária atribuída	80h	
Estágio Extracurricular (Não Obrigatório);	80h	80h	
Estágio voluntário em escolas e/ou bibliotecas e/ou órgãos de segurança pública e/ou empresas públicas ou privadas (cursos de licenciaturas, tecnólogos e bacharelados);	30h por semestre	120h	
Estágio Voluntário em núcleo jurídico e/ou em escritórios e/ou órgãos públicos;	20h por semestre	120h	
Iniciação Científica;	Até 40h por semestre	80h	
Monitoria Acadêmica;	Até 20h por semestre	80h	
Palestras Proferidas;	5h por palestra	40h	
Parecer anterior;	Horas apuradas		
Participação como ouvinte em defesas de monografias (TCC);	Até 4h por sessão	40h	
Participação em Aulas Magnas da Faculdade;	Até 4h por evento	80h	
Participação em cursos de nivelamento, aperfeiçoamento e cursos preparatórios (OAB, ENADE e similares) ofertados pela Faculdade;	Carga horária atribuída ao evento	80h	
Participação voluntária à Juizado de Conciliação/projetos NPAJ;	40h	40h	
Participação em palestras da Faculdade – Semana acadêmica;	Até 20h por evento	80h	
Participação em seminários, congressos, fóruns, simpósios, palestras e oficinas artísticas;	Até 20h por evento	80h	
Participação voluntária em programas sociais e humanitários;	40h	80h	
Projetos / Funções exercidas nas igrejas;	Até 20h por projetos		
Participação voluntária em projetos e cursos complementares;	40h	80h	
Projetos e atividades extracurriculares;	Até 10h por projeto	40h	
Representação de turma;	Até 20h por semestre	40h	
Trabalhos científicos publicados em revistas, jornais e periódicos acadêmicos;	10h por publicação	40h	
<b>TOTAL</b>			

\* Os documentos comprobatórios devem ser apresentados como requisito obrigatório para a contabilização das Atividades Complementares.